GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.552, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Ementa: Cria o Abono Covid-19 para os profissionais da área de saúde que atuam na linha de frente do enfrentamento à pandemia da covid-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica criado o Abono Covid-19, para os profissionais de saúde, conforme previsto no §5º do Art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2° O Abono Covid-19 será de 15% (quinze por cento) sobre o valor do salário, referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2020.
Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos limites legais, obedecidas as recomendações da lei complementar federal n.º 101/00.
Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 06 de julho de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 072/2020 de autoria do **Poder Executivo”.**

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:174519CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/07/2020. Edição 2618
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/